



FUNDAÇÃO DO ABC E GHELFOND DIAGNÓSTICOS NA MIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Caso também é alvo de inquérito policial



O Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHM), a Fundação do ABC, e a empresa Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico estão sendo investigadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Santo André por suspeita de negligência na morte de uma paciente.

A vítima, que faleceu em junho de 2016, teria sofrido com a impossibilidade de realizar exames de diagnóstico por imagem no CHM, onde a Ghelfond Diagnóstico presta serviços terceirizados no setor de Radiologia. A investigação foi instaurada após denúncias realizadas pela família.

Segundo consta no procedimento de nº 36.0711.0003701/2017-9, a vítima deu entrada no Hospital com diagnóstico provável de Trauma Cranioencefálico (TCE), que deve ser tratado com prioridade total, mas, no CHM o equipamento estava quase sempre inoperante, contudo, o

atendimento se mantinha normalmente como se fosse condição momentânea, fato este que culminou no retardamento do atendimento da paciente e, conseqüentemente, com o óbito da mesma.

Além do MP-SP, o caso também está em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Santo André através de inquérito policial, que apura as circunstâncias da morte da vítima.

Problemas envolvendo as entidades são de longa data

Em agosto de 2017, o SINTTARESP noticiou que, em razão de uma dívida de mais de R\$ 5 milhões nos contratos firmados entre a Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico e a Fundação do ABC, o Centro Hospitalar do Município de Santo André teve os serviços do setor de Radiologia paralisados, dado que os aparelhos de raio-x, ressonância magnética e tomografia foram desativados pela terceirizada. Vale destacar que os problemas en-

volvendo as entidades são antigos, uma vez que em 2015, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) rejeitou o recurso ordinário interposto pela Fundação do ABC em face da decisão da Segunda Câmara que julgou irregulares os termos de aditamento ao contrato celebrado com a empresa de diagnóstico por imagem.

Atualmente, a FUABC é mantenedora de 18 hospitais e 3 AMEs (Ambulatórios Médicos de Especialidades), além da Faculdade de Medicina do ABC e de uma Central de Convênios que administra mais de 40 planos de trabalho específicos – incluindo UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) em Santo André, São Bernardo, Franco da Rocha, Guarulhos, Santos e Mogi das Cruzes.

O Sindicato lamenta fatos como este, e defende o prosseguimento das investigações para que, se necessário, os culpados sejam devidamente responsabilizados.

MPT SE MANIFESTA CONTRA TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA PRATICADA PELA REDE D'OR SÃO LUIZ E AMIGOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

Órgão ministerial entende que profissionais da Radiologia não devem ser contratados como pessoas jurídicas



O Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, enviou à Justiça manifestação favorável ao Sindicato, com relação ao pedido de concessão de liminar requerida na Ação Civil Coletiva ajuizada contra a Rede D'Or São Luiz.

O processo de nº 0000154-22.2014.5.02.0042 postulado pelo SINTTARESP tem como objetivo principal a abstenção da prática de terceirização ilícita realizada pela Rede D'Or e a Amigos Serviços Radiológicos, o que causa lesão à sociedade como um todo, assim como aos trabalhadores diretamente atingidos pela ilegal intermediação de mão de obra.

Nesse sentido, o MPT também acrescentou à fundamentação da inicial a impossibilidade de terceirização em atividade-fim, mesmo após a edição das Leis nºs 13.429/2017 e 13.467/2017.

No documento, o órgão ministerial enfatizou que existem diversas ações civis públicas ajuizadas contra a Rede D'Or São Luiz em razão de terceirização ilícita nos Estados do Rio de Janeiro (100505-59.2016.5.01.0042), Distrito

Federal (0001498-46.2013.5.10.0011), São José dos Campos (0000882-58.2013.5.15.0132).

Diante disso, tendo em vista se tratar a atividade de Técnicos em Radiologia de atividade finalística das rés, o que torna ilícita a terceirização por estas praticadas, o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pela concessão da liminar de antecipação de tutela pleiteada por esta entidade sindical, acrescentando-se como fundamento o disposto no artigo 12 da Lei 7347/85, a fim de que as rés:

a) abstenham-se de manter trabalhadores nas funções de Técnicos e Auxiliares de Radiologia, contratados como pessoas jurídicas ou mediante interposta pessoa, providenciando a regularização dos contratos de trabalho em vigência de todos os profissionais que prestam serviços de radiologia, mediante contratação direta pelos 1º, 2º, 3º e 4º réus;

b) abstenham-se de contratar Técnicos e Auxiliares de Radiologia por empresa interposta ou terceirizar serviços Técnicos de Radiologia (tomografia, ressonância magnética, entre outros), salvo o caso de traba-

lho temporário permitido, devendo desenvolver tais atividades finalísticas por meio de empregados diretos.

Amigos Serviços Radiológicos

Como dito em outras oportunidades, as empresas Amigos Serviços Radiológicos e a Rede D'Or São Luiz insistem em adotar atitudes negligentes que tem como intuito insultar às leis trabalhistas.

No que diz respeito a "Amigos", considera-se ainda hostil o comportamento do Sr. Jorge Virgínio, advogado da instituição. Haja vista que a advocacia é indispensável para a administração da Justiça, espera-se que a conduta dos profissionais que exercem o papel de representantes das partes esteja pautada na ética profissional. No entanto, a postura adotada pelo Sr. Jorge é totalmente incompatível com as atividades que desempenha, causando notórios prejuízos aos profissionais.

Felizmente, o Ministério Público do Trabalho se manifestou contra as práticas ilícitas de tais empresas e a favor da procedência dos pedidos do Sindicato. Reiteramos que persistiremos na luta para assegurar os direitos da Categoria.

PROFISSIONAIS DA RADIOLOGIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO DEFLAGRAM GREVE!

Como forma de protesto, paralisação foi iniciada quinta-feira, 05 de julho



Em assembleia extraordinária realizada, na manhã deste sábado (30), na sede do SINTTARESP, os profissionais da Radiologia do Hospital das Clínicas de São Paulo deflagraram greve por tempo indeterminado a partir do dia 5 de julho de 2018.

A decisão contou com unanimidade de votos e foi motivada em virtude da falta de isonomia salarial entre os empregados, bem como a não celebração de Acordo Coletivo entre o Sindicato e o HC.

Importante ressaltar que estes trabalhadores sofrem com uma notória defasagem no piso salarial, uma vez que recebem a quantia irrisória de R\$ 323,00 referente ao salário base.

Com relação a isonomia salarial, é essencial esclarecer que existem Tecnólogos e Técnicos em Radiologia que atuam na mesma função com salário cerca de 5 vezes

maior. Enfatiza-se que este benefício já foi garantido judicialmente, entretanto, há uma resistência por parte do Hospital no cumprimento da decisão para todos os trabalhadores, fato este que vem causando inquestionável desequilíbrio social diante do descumprimento do Art. 7 da Constituição Federal de 88 e normas da OIT.

Resultado de grande insatisfação, a paralisação deverá ser mantida até que haja uma proposta satisfatória para a Classe. Cabe destacar que a greve tornou-se o único caminho, uma vez que o Hospital tem demonstrado desinteresse mesmo diante sucessivas tratativas com o Sindicato.

Legitimidade

O direito de greve no Brasil é previsto pela Constituição Federal de 1988, que no artigo 9º diz: “É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir

sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”.

É válido frisar que a paralisação das atividades é um importante instrumento de resistência da classe trabalhadora. No caso dos funcionários do setor de Radiologia do HC, a mobilização é o método de maior eficácia para que os mesmos sejam notados pela administração do Hospital. O que estes profissionais estão pedindo não é nada além de seus direitos.

O SINTTARESP permanecerá ao lado dos Tecnólogos e Técnicos em Radiologia do HC e seguirá firme na luta até que a Instituição cumpra com o seu dever e respeite esta Categoria, que desempenha papel de suma relevância e se dedica diariamente em prol da saúde da população.

NA LUTA PELOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DO HC!

SINDICATO VULNERÁVEL, TRABALHADOR DESPROTEGIDO

A mudança na legislação foi pensada para favorecer somente os empregadores

FORTALEÇA NOSSA LUTA!



Diante do cenário de retrocesso imposto pela Reforma Trabalhista, a **Sindicalização tornou-se o único caminho para garantir os seus direitos**. Apenas com o fortalecimento da representatividade do Sindicato, conquistaremos melhores salários e condições mais adequadas de trabalho.

SINDICALIZE-SE!

UNIFICANDO FORÇAS PELOS DIREITOS DA CATEGORIA!



Com a sanção da Lei nº 13.467/2017, conhecida como Reforma Trabalhista, a classe trabalhadora passou a enfrentar uma dura realidade. Em um cenário onde a precarização é apontada como solução para a retomada do desenvolvimento econômico do país, é preciso reconhecer que as entidades sindicais passaram a exercer um papel ainda mais relevante, especialmente, diante das recentes transformações impostas nas relações de trabalho.

As diversas medidas que objetivavam desarticular a função assistencial dos sindicatos visando enfraquecer a proteção do trabalhador como, por exemplo, a prevalência do negociado sobre o legislado, tornaram as negociações coletivas essenciais para a garantia dos legítimos interesses dos profissionais da Radiologia.

Tendo em vista as dificuldades e os desafios trazidos pela nova legislação, o SINTTARESP necessita da união de todos para manter sua estrutura em funcionamento, a fim de assegurar melhores condições de trabalho a todos. Sindicato forte é aquele que conta

com apoio da Categoria. Percebam que para levarmos boas propostas aos patronais é preciso dispor de representatividade, pois sem ela, os patrões não darão ouvidos às reivindicações dos profissionais.

Sem sindicato, sem proteção

Com arrecadação menor, as entidades sindicais estão sendo obrigadas a cortar despesas para sobreviver e isto, infelizmente, compromete as Subsedes Regionais. Sabendo da primordialidade das mesmas, o SINTTARESP tem se dedicado para mantê-las de portas abertas. Contudo, para que isso se torne viável, a contribuição dos profissionais das Técnicas Radiológicas é vital.

As contribuições revertidas em favor do Sindicato são utilizadas no custeio das despesas e ações da entidade, tais como: campanhas salariais, demandas jurídicas, visitas as bases, salários dos funcionários, atos de greve e manutenção do patrimônio da Sede e Subsedes.

Dito isso, é indispensável ter em

mente que nada é de graça e que todos nós temos o dever moral e cívico de contribuir com aqueles que lutam por nossos interesses.

A importância da sindicalização

Fazer parte do Sindicato é fortalecer a luta de classe. Quando os profissionais se tornam sócios, crescemos e ganhamos mais força para atingirmos os nossos objetivos. Agora mais do que nunca, precisamos de vocês, Tecnólogos e Técnicos em Radiologia.

Dentre os benefícios oferecidos aos associados, destacam-se: assistência jurídica, descontos em consultas e exames médicos, hospedagens em hotéis e colônia de férias, universidades, cursos de especialização, parques de diversão, entre outros.

Mas sem investimentos nada disso seria possível. É por isso que devemos sempre reforçar a importância da sindicalização, dado que é através dela que podemos manter a excelência dos serviços prestados e garantir que possamos continuar exercendo o nosso papel.

QUAIS DENÚNCIAS SÃO DE COMPETÊNCIA DO SINDICATO? LEIA E ENTENDA!

Exercício ilegal da profissão, por exemplo, não compete a esta entidade sindical, mas sim ao Conselho Regional



As recentes mudanças da legislação trabalhista têm estimulado os trabalhadores a reivindicarem uma atuação mais ética e transparente perante as relações de trabalho. À vista disso, tornou-se fundamental compreender os seus direitos e, principalmente, identificar situações que apresentem irregularidades.

Entre os principais mecanismos que contribuem para assegurar o devido cumprimento das leis, encontram-se os canais de denúncias disponibilizados pelas entidades de Classe, que tem como propósito levar ao conhecimento das autoridades competentes atos ilícitos envolvendo os profissionais da Radiologia.

No entanto, não são raros os

casos em que ocorrem equívocos, isto é, muitos ainda confundem as atribuições de seus órgãos representativos e encaminham erroneamente suas denúncias para instituições que não possuem competência para apurar tais fatos. Desta forma, é importante que a Categoria compreenda as funções de cada um deles, para que não haja dúvidas a quem recorrer.

Encarregados de defender os direitos e interesses individuais e coletivos nas esferas judiciais e extrajudiciais, as entidades sindicais possuem três funções primordiais: assistencial, negocial e representativa. Isto posto, esclarece-se que o SINTTARESP representa os Tecnólogos e Técnicos em Radiologia do Estado de São Paulo perante as nego-

ciações de Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, bem como recebe e encaminha denúncias de esfera trabalhista, auxiliando juridicamente os profissionais nas ocasiões em que a jornada de trabalho, vínculo empregatício, piso salarial e demais direitos estejam em desacordo com o previsto.

Já aos Conselhos de Classe compete a obrigatoriedade de registrar, fiscalizar o exercício profissional e zelar pela fiel observância dos princípios éticos. Ressalta-se que apenas a atuação eficaz e efetiva das Autarquias Federais pode garantir à sociedade que os serviços sejam prestados apenas por profissionais habilitados.

Pode-se afirmar então, que cada órgão possui suas responsabilidades, atribuições e limites de atuação. Portanto, o Sindicato não pode tomar para si competências que cabem apenas aos Conselhos de Classe, como é o caso da fiscalização do exercício ilegal da profissão.

Por fim, é válido lembrar que somos um instrumento de luta dos profissionais das Técnicas Radiológicas e atua para combater as fraudes trabalhistas, da mesma maneira que dedica-se para defender os interesses e direitos da Categoria.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DISCIPLINAR Nº 0001D/2018 MOVIDO EM FACE DO DIRETOR ANTONIO CELSO MINELLI

O Sindicato dos Empregados Tecnólogos Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Terapia no Estado de São Paulo - SINTTARESP,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.950.410/0001-46, por seu vice - presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estatuto social da entidade sindical, convoca os membros da categoria dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado de São Paulo, com primeira chamada às 09:00 horas e segunda e última chamada às 10:00 horas do dia 2º de Agosto de 2018, no Auditório do SINTTARESP, sito

na Rua Demini, 471, Penha de França, CEP 03641-040, São Paulo - SP, tendo como ordem do dia: 1. Deliberação sobre o Processo Disciplinar nº 0001D/2018 movido em face do Diretor Antonio Celso Minelli, oportunidade que supramencionado senhor poderá apresentar sua defesa e recurso, sob pena de preclusão.

JONAS PEREIRA
Vice - Presidente do SINTTARESP

MAIS DE 200 MIL EM 5 MESES: DADOS DIVULGADOS PELO CRTR-SP COMPROVAM VALORES ALTÍSSIMOS PAGOS AOS CONSELHEIROS

Informações foram atualizadas após diversas denúncias do SINTTARESP

EM APENAS 5 MESES, DIRETORIA INTERVENTIVA DO CRTR-SP APRESENTA GASTOS EXORBITANTES. OS PREJUÍZOS AOS COFRES DA AUTARQUIA ULTRAPASSAM OS R\$ 200 MIL REAIS!



Agnaldo Silva
Presidente



DIÁRIAS - R\$ 53.100,00
JETON - R\$ 14.000,00
AUX. REPRESENTAÇÃO - R\$ 2.800,00
PASSAGENS AÉREAS - R\$ 2.908,48



R\$ 72.808,48

Período: 01/01/2018 a 31/05/2018



Jorge Biagi
Secretário



DIÁRIAS - R\$ 58.200,00
JETON - R\$ 14.000,00
PASSAGENS AÉREAS - R\$ 3.807,02



R\$ 76.007,02



Guilherme Viana
Tesoureiro



DIÁRIAS - R\$ 59.700,00
JETON - R\$ 14.000,00
PASSAGENS AÉREAS - R\$ 16.782,56



R\$ 90.482,56

R\$ 239.298,06

Levantamento realizado no Portal da Transparência do CRTR - 5ª Região mostra que a Diretoria Interventiva gastou R\$ 239.298,06 nos cinco primeiros meses em que estiveram à frente do Regional. O valor é referente a diárias, jetons, auxílios-representação e passagens aéreas.

Podemos perceber claramente que estes gastos exorbitantes, muitas vezes, são supérfluos e desnecessários, sobretudo em um momento caótico vivenciado na profissão.

Evidentemente, os valores pagos pelos profissionais da Radiologia através de suas anuidades não deveriam ser destinados ao pagamento de viagens e mais viagens. No entanto, não é isso que estamos presenciando.

O fato é que os senhores Agnaldo da Silva, Jorge Biagi Fernandes e Guilherme Antônio Ribeiro Viana, membros da Diretoria Executiva, possuem gastos de “saltar aos olhos”, que causam um misto

de perplexidade e indignação na Categoria. Vejam a seguir:

De 01/01/2018 até 31/05/2018
Soma total de diárias, jetons, auxílios-representação e passagens aéreas

Agnaldo da Silva - R\$ 72.808,48
Jorge Biagi - R\$ 76.007,02
Guilherme Antônio - R\$ 90.482,56

Confira mais algumas cifras:

Vencimentos e salários:

R\$ 524.666,19

Cargos em comissão:

R\$ 233.604,23

Diárias no país – servidores:

R\$ 42.630,00

Passagens para o país:

R\$ 35.500,43

Diárias a conselheiros/ delegados:

R\$ 179.090,00

Auxílio representação:

R\$ 68.040,00

Jeton: R\$ 42.000,00

(Dados oficiais retirados de <http://www.transparencia.crtrsp.org.br/>)

A pergunta que fica: Destes valores, quanto foi investido em projetos que trouxeram melhorias para a profissão? Afinal de contas, a invasão na Radiologia só aumenta e o desemprego também. Então, o que estes senhores estão fazendo em favor da Classe?

Usar com responsabilidade o dinheiro dos cofres da Autarquia Federal é um assunto que merece total atenção e fiscalização dos profissionais das Técnicas Radiológicas. A maneira como os Conselheiros do CRTR-SP vem esbanjando as cifras do Regional é realmente preocupante. Não podemos tolerar essa conduta imprudente da Diretoria Interventiva.

QUAIS SERÃO OS PREJUÍZOS ACUMULADOS ATÉ O FINAL DO ANO?

ESPERAMOS QUE A DIRETORIA INTERVENTIVA APRESENTE RESPOSTAS PARA ESSES VALORES EXORBITANTES!

MPF CONFIRMA ROMBO DE R\$ 7,3 MILHÕES NOS COFRES DO CRTR-SP APÓS DENÚNCIAS REALIZADAS POR SINCLAIR LOPES E CONSELHEIROS

Documentos revelam prevaricação cometida por Valdelice Teodoro e Manoel Viana, que negligenciaram os princípios da Administração Pública



ROMBO DE R\$ 7,3 MILHÕES NOS COFRES DO CRTR-SP

O sentimento é de que a Justiça está sendo feita. Finalmente, a verdade contida nas diversas denúncias realizadas por Sinclair Lopes e seus Conselheiros foi comprovada pelo Ministério Público Federal.

Como sabemos, foi exatamente a busca pela veracidade dos fatos que culminou no golpe à democracia aplicado pelo CONTER contra o 5º Corpo de Conselheiros, já que foram eles que revelaram a Categoria os absurdos envolvendo as antigas gestões da entidade.

O que se pode concluir é que as estreitas ligações entre os antigos membros do CRTR-SP e o Conselho Nacional, talvez, justifiquem a prevaricação cometida pelos mesmos, visando encobrir, engenhosamente, tais atos.

A verdade revelada

Os senhores José Paixão de Novaes, Cássio Valendorf Xavier Monteiro e Fábio Barbieri, na condição de membros da diretoria do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de São Paulo, entre os anos de 2009 e 2013, enriqueceram-se ilicitamente, causaram dano ao erário e violaram princípios que

regem a Administração Pública. Juntos eles teriam autorizado o pagamento de verbas indevidas a diversos membros do Regional. Ocorre que os três réus estavam entre os membros que receberam as verbas.

Assim, além de autorizar indevidamente o pagamento, eles também receberam os valores indevidos. O Ministério Público Federal optou por ajuizar a Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa (processo nº 5014691-15.2018.4.03.6100) contra eles por entender que, de todos os que receberam as verbas, os réus apresentaram maior responsabilidade pela autorização desses pagamentos indevidos.

Durante os anos de 2009 a 2013, José Paixão de Novaes (diretor-presidente), Cássio Valendorf Xavier Monteiro (diretor-secretário) e Fábio Barbieri (diretor-tesoureiro) do CRTR - 5ª Região, extrapolaram a competência a eles atribuída em razão de suas funções, ao determinarem, por meio das Resoluções CRTR nº. 6/2013 e 7/2013, a aprovação e liberação do pagamento de jetons e diárias aos membros da diretoria do aludido Conselho de Classe.

Além disso, os réus José Paixão de Novaes, Cássio Valendorf Xavier Monteiro e Fábio Barbieri não apenas autorizaram o pagamento das referidas verbas, como foram os que, dentre todos, receberam-nas, indevidamente, em maior volume, conforme relatórios de extratos bancários e processos econômicos enviados pelo CRTR - 5ª Região.

Dessa forma, a Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa tem como objeto a imputação de duas condutas praticadas pelos réus: 1) a indevida normatização, por meio das Resoluções CRTR nº. 6/2013 e 7/2013, para autorizar o pagamento de jetons e diárias aos membros da diretoria do CRTR 5ª Região; e 2) o recebimento de vantagem patrimonial indevida, em razão do recebimento das referidas verbas indenizatórias.

Individualização das condutas

José Paixão de Novaes, entre os anos de 2009 e 2013, na qualidade de diretor-presidente do CRTR - 5ª Região, causou dano ao erário no valor de R\$ 609.092,86 (seiscientos e nove mil, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e violou princípios que regem a Administração Pública, uma vez que autorizou indevidamente o pagamento de jetons, diárias, verbas de representação e ajudas de custo pagos com recursos do cofre do Regional. Além de praticar os aludidos atos ímprobos, enriqueceu-se ilicitamente, pois se beneficiou diretamente desses pagamentos ilegais, ao receber a quantia de R\$ 163.372,77 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Por sua vez, Cássio Valendorf Xavier Monteiro, entre os anos de 2009 e 2013, no cargo de

diretor-secretário, concorreu diretamente para a prática dos atos de improbidade administrativa, pois autorizou indevidamente o pagamento de jetons e diárias, causando um dano ao erário no valor de R\$ 609.092,86 (seiscentos e nove mil, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos). Além de concorrer para a prática dos aludidos atos, enriqueceu-se ilicitamente, pois se beneficiou diretamente desses pagamentos ilegais, ao receber a quantia de R\$ 101.199,19 (cento e um mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos).

Para completar, Fábio Barbieri, entre os anos de 2009 e 2013, na qualidade de diretor-tesoureiro também autorizou indevidamente o pagamento de jetons e diárias, ocasionando um dano ao erário de R\$ 609.092,86 (seiscentos e nove mil, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e se beneficiou com o montante de R\$ 109.526,88 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Assim agindo, os réus José Paixão de Novaes, Cássio Valendorf Xavier Monteiro e Fábio Barbieri estão incurso nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº. 8.429/92.

Montante a ser atingido

De fato, o pedido de indisponibilidade dos bens de José Paixão de Novaes, Cássio Valendorf Xavier Monteiro e Fábio Barbieri referiu-se tão somente aos valores recebidos ilicitamente pelos réus. Contudo, considerando o maior valor que a multa civil pode atingir (conforme previsão do art. 12, II, da Lei Federal nº. 8.429/92), a verdade é que referido pedido deve ser aditado para incluir o montante decorrente do prejuízo ao erário causado, e também a multa civil a ser aplicada no valor de duas vezes o valor do dano. Com isso, o valor do pedido de indisponibilidade, em relação a cada um dos três réus, atinge os seguintes patamares:

a) JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES: R\$ 2.436.460,39 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 812.153,46 (oitocentos e doze mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente ao valor do dano ao erário, pelo qual ele responde, integral e solidariamente, em conjunto com os outros dois réus; e R\$ 1.624.306,93 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos), decorrente da multa civil de duas vezes o prejuízo ao erário.

b) CÁSSIO VALENDORF XAVIER MONTEIRO: R\$ 2.436.460,39 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 812.153,46 (oitocentos e doze mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente ao valor do dano ao erário, pelo qual ele responde, integral e solidariamente, em conjunto com os outros dois réus; e R\$ 1.624.306,93 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

c) FÁBIO BARBIERI: R\$ 2.436.460,39 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 812.153,46 (oitocentos e doze mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente ao valor do dano ao erário, pelo qual ele responde, integral e solidariamente, em conjunto com os outros dois réus; e R\$ 1.624.306,93 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

Quanto será que o CONTER, através da Sra. Valdelice Teodoro e do Sr. Manoel Viana, 'levaram' para acobertar essas ilicitudes?

Valor da causa

O valor da causa, conforme PARECER TÉCNICO N.

1099/2018 – SPPEA, elaborado pelo Ministério Público Federal, deverá ser alterado para R\$ 7.309.381,18 (sete milhões, trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), equivalente à soma do valor do dano ao erário atualizado mais a multa civil aplicada a cada um dos réus multiplicada por três (R\$ 2.436.460,39 x 3 = R\$7.309.381,18), nos termos do art. 12, II, da Lei Federal nº. 8.429/92.

Diante dos valores acima, não restam dúvidas de que José Paixão de Novaes, Cássio Valendorf Xavier Monteiro e Fábio Barbieri, agiram em conluio, beneficiando-se do pagamento indevido de verbas indenizatórias.

Deste modo, é incontestável o fato que os mesmos praticaram atos de improbidade administrativa que resultaram em um rombo nos cofres do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia em São Paulo – 5ª Região, configurando, portanto, dano ao erário passível de ressarcimento integral.

O SINTTARESP cobrará a responsabilização do Conselho Nacional por tais atos, uma vez que este referido Órgão, movido por interesses pessoais, acobertou a conduta inaceitável destes senhores durante todos esses anos!

FICA CLARO QUE A INTENÇÃO DOS MEMBROS DO SISTEMA CONTER/ CRTR'S SEMPRE FOI O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO AO INVÉS DE DEFENDER A CATEGORIA.

POR ISSO, ESTAMOS PRESENCIANDO UMA VERDADEIRA INVASÃO DE PROFISSIONAIS ALHEIOS À ÁREA E A EXTINÇÃO DA PROFISSÃO!

Acesse o documento na íntegra: www.sinttaresp.com.br/Store/Arquivos/acao-civil-por-ato-de-improbidade-administrativa.pdf

PALAVRA DO PRESIDENTE



Na premissa de continuar assegurando a preservação dos direitos dos Tecnólogos e Técnicos em Radiologia do Estado de São Paulo, iniciamos o segundo semestre “a todo vapor”.

Marcado de ações predominantemente positivas em prol da Categoria, obtivemos grandes destaques no mês de julho, dentre os quais podemos citar a manifestação do Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, que se posicionou contra a terceirização ilícita praticada pela Rede D’or São Luiz e Amigos Serviços Radiológicos.

Por sua vez, o Ministério Público do Estado de São Paulo e a 3ª Vara Criminal da Comarca de Santo André estão investigando o Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHM), a Fundação do ABC e a empresa Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico, por suspeita de negligência na morte de uma paciente.

Não podemos deixar de mencionar que no momento em que grandes investigações estão sendo deflagradas, devido aos crescentes escândalos de corrupção envolvendo a Administração Pública, o sentimento é de que a justiça está sendo feita,

haja vista que chegou ao nosso conhecimento que o Ministério Público Federal reconheceu a existência de diversas irregularidades cometidas pelos membros da antiga gestão do CRTR - 5ª Região.

Na ocasião em que a fraude milionária foi desmascarada, Sinclair Lopes e seus Conselheiros dedicaram-se em denunciar os fatos e tornar pública a preocupante situação enfrentada pelo Conselho Regional, fator este que, lamentavelmente, culminou no golpe à democracia aplicado pelo Conselho Nacional.

Desde então, o MPF passou a apurar as ilicitudes e, recentemente, confirmou que juntos, José Paixão de Novaes, Cássio Valendorf Xavier Monteiro e Fábio Barbieri causaram um prejuízo de R\$ 7,3 Milhões aos cofres da Autarquia.

Entre os anos de 2009 e 2013, os mesmos enriqueceram-se ilicitamente, bem como causaram dano ao erário e violaram princípios que regem a Administração Pública. Os investigados não apenas autorizaram o pagamento de verbas indevidas a diversos membros do Regional, como foram os que, dentre todos, receberam-nas, em maior volume, conforme relatórios de extratos bancários e processos econômicos.

Isto posto, cobraremos a responsabilização dos envolvidos quanto ao ressarcimento integral dos valores a ser investido em prol da Categoria, assim como a penalização do Conselho Nacional, que agiu em razão de interesses puramente particulares, encobrendo a conduta inadmissível destes senhores, que deveriam servir de exemplo para os Tecnólogos e Técnicos em Radiologia no que se refere a moralidade, boa-fé e ,principalmente, legalidade.

Por fim, ciente da grande responsabilidade a mim confiada, reafirmo que daremos continuidade a esta gestão marcada pela ética e transparência, assim como não permitiremos mais descaso e irregularidades na Radiologia!

JONAS PEREIRA

Presidente Interino do SINTTARESP

O JORNAL É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIO DE IMPRENSA: MARCIO MARTINS DOS ANJOS

SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

SEDE DE SÃO PAULO

RUA DEMINI, 471 - VILA MATILDE - SÃO PAULO/SP - CEP: 03641-040 - FONE: (11) 3804-9283 - IMPRENSA@SINTARESP.COM.BR

SUBSEDE BAURU

Rua Aviador Gomes Ribeiro,
Quadra 39, nº 58 – Jd. Marambá
Bauru / SP - CEP: 17030-530
Fone: (14) 3010-9221
regionalbauru@sintaresp.com.br

SUBSEDE CAMPINAS

Av. Francisco de Paula Oliveira
Nazareth, 1117 - Parque Industrial
Campinas / CEP: 13031-440
Fone: (19) 3326-5662
regionalcampinas@sintaresp.com.br

SUBSEDE SOROCABA

Rua Rio de Janeiro, 201 - Centro
Sorocaba / SP
CEP: 18035-450
Fone: (15) 3329-5333
regionalsorocaba@sintaresp.com.br

SUBSEDE VALE DO PARAÍBA

Praça Londres, 46 - Jardim Augusta
São José dos Campos / SP
CEP: 12216-760
Fone: (12) 3207-9283
regionalvaledoparaiba@sintaresp.com.br